LEI N.º 5.591, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI N.° 5.477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008, PROCEDENDO AS CORREÇÕES DE MEDIDAS DO IMÓVEL DECLARADO COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, OBJETO DA LEI CITADA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.477, de 24 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"...

Art. 1º- *Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área de expansão urbana, UMA PARTE DE TERRAS, contendo a área total de 14,48,70 ha. (quatorze hectares, quarenta e oito ares e setenta centiares), de campos, sem benfeitorias, localizada na Fazenda "Frutal", deste distrito, município e comarca de Frutal-MG, de propriedade do Município de Frutal, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto às delimitações de uma estrada e o Patrimônio Público Municipal; daí, seguem estas divisas com o rumo de 47°10'10" SW e uma distância de 29,651 metros, indo até onde a cerca faz um pequeno canto; seguem com 41°30'55" SW com uma distância de 31,545 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com a delimitação da R. Carlos Justino; daí, seguem estas divisas com o rumo de 43°35'14" SW - 350,672 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca, junto com a confrontação de Assistência social Pio XII; daí, seguem a esquerda com 01°02'15" SE - 10,214 metros, onde a cerca faz um pequeno canto; daí seguem estas divisas, ainda na confrontação de Assistência Social Pio XII, com o rumo de 14°41'21" SE - 261,813 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca, junto com a delimitação da R. João Gonçalves; daí, seguem estas divisas a direita, seguindo com o rumo de 61°14'03" SW – 43,00 metros, margeando a referida rua, e depois seguindo com 187,458 metros, delimitando com uma estrada, vai até encontrar com o canto desta cerca, junto com a confrontação de DONIZETE A. ANDRADE; daí seguem estas divisas a direita seguindo com 46°08'29" NW - 210,24 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca; daí*

seguem estas divisas ainda na mesma confrontação, com o rumo de 43°35'14" NE - 286,66 metros, indo até o canto da cerca; daí, seguem a esquerda, com o rumo de 46°24'46" NW – 43,77 metros, indo até onde a cerca faz canto; daí, seguem a direita, com o rumo de 43°35'14" NE – 156,00 metros, ainda na confrontação de DONIZETE A. ANDRADE; daí, seguem a esquerda como o rumo de 46°24'46" NW - 110,00 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca, e daí, seguem a direita, com o rumo de 43º35'14" NE , com uma distância de 183,54 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com uma estrada; daí, seguem estas divisas à direita, margeando a referida estrada, com o rumo de 83°59'00" NE – 94,60 metros, indo até onde a cerca faz um canto; daí seguem com 84°10'58" SE – 98,62 metros, seguindo margeando a já referida estrada, indo até encontrar com outro canto da cerca, e daí seguem com 60°44'43" SE – 61,721 metros, e depois com 60°23'29" SE, com uma distância de 5,818 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto ao canto da cerca de arame, ponto de começo destas divisas. ***Procedência****: Matrícula n.º 22.225, R-6, livro 02, fls. 01/03 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 25 de novembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES